



AVISO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

MATOZINHOS/MG, 15 de julho de 2025.

PROCESSO N.º: 61/2025

DISPENSA N.º: 06/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos para comunicação institucional da Câmara de Matozinhos, com uso de materiais de alta qualidade, duráveis e resistentes, com impressão em alta definição, acabamento profissional e compatíveis com os padrões exigidos para ambientes institucionais, de acordo com especificações técnicas presentes no Termo de Referência

Descrição, quantidade e valores do objeto: Ver "TERMO DE REFERÊNCIA", anexo deste Aviso de Contratação Direta

Valor estimativo da contratação: R\$13.347,97 (treze mil trezentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos)

Critério de Julgamento: menor preço por lote

Local para registro de proposta e lances: www.licitardigital.com.br

Período de registro de propostas: de 15/07/2025 à 18/07/2025 às 09:59min.

Data da sessão: 18/07/2025

Horário da fase de lances: 10:00 às 12:00

Participação no certame: exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, segundo art.48, I, da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.



Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	3
3.INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	4
4. FASE DE LANCES.....	5
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	6
6. HABILITAÇÃO.....	7
7. CONTRATAÇÃO	8
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	9
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	10



A Câmara Municipal de Matozinhos torna público que por meio da **Plataforma Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos para comunicação institucional da Câmara de Matozinhos, com uso de materiais de alta qualidade, duráveis e resistentes, com impressão em alta definição, acabamento profissional e compatíveis com os padrões exigidos para ambientes institucionais, de acordo com especificações técnicas presentes no Termo de Referência (em anexo).

Perfazendo o valor estimado de **R\$13.347,97 (treze mil trezentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos)**. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio da Plataforma de Licitações, Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na plataforma Licitar Digital, não cabendo ao provedor da plataforma Licitar Digital, ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976,

concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio da plataforma Licitar Digital, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$10,00 (dez reais).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. conter vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima de 20% do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista são:

6.1.1 a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.1.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.1.6. inexistência de sanções no Cadastro Nacional de Empresas Idôneas e Suspensa (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);

6.1.7. Certidão do Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP;

6.1.8. a regularidade relativa ao TCU – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados na plataforma Licitar Digital, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Licitar Digital para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Licitar Digital, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial,

todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido

pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021. 8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência.

Matozinhos, 15 de julho de 2025.

Roberta Ferreira Cardoso
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

06/2025

Matozinhos, 08 de julho de 2025

1. ÓRGÃO – SETOR REQUISITANTE

Câmara Municipal de Matozinhos – Diretoria Administrativa

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 – Da especificação do objeto e do quantitativo

Contratação de empresa tecnicamente especializada em fornecimento de materiais gráficos para comunicação institucional da Câmara de Matozinhos, com uso materiais de alta qualidade, duráveis e resistentes, com impressão em alta definição, acabamento profissional e compatíveis com os padrões exigidos para ambientes institucionais.

Todos os itens abaixo listados, deverão ser enviados previamente para o assessor de comunicação Diógenes Claudino pelo e-mail: comunicacao@matozinhos.mg.leg.br **para aprovação inicial**. A prestação de serviço deverá seguir rigorosamente as orientações do Setor de Comunicação da Câmara Municipal de Matozinhos, respeitando os padrões da identidade visual institucional (em anexo).

LOTE 1 : PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MATERIAL	TAMANHO (cm)	OBSERVAÇÕES
01	Placas de identificação para os novos vereadores eleitos	17	Aço escovado	25x5	Escrita cor preta em baixo relevo tipo corrosão
02	Prisma de mesa para identificação das mesas dos vereadores	18	Aço inox	25x15	Frete e verso, brasão em metal, escrita cor preta em baixo relevo tipo corrosão
03	Placa de identificação das salas	10	Aço escovado	25x5	Escrita cor preta em baixo relevo tipo corrosão contendo o numero da sala





04	Identificação das portas	20	Aço escovado	6x5	Escrita cor preta em baixo relevo corrosão
05	Placa de identificação- Galeria de ex-presidentes (Presidência de César Antônio Pereira)	1	Aço escovado	20x5	Escrita cor preta em baixo relevo do tipo corrosão
06	Placa de identificação do acervo da Câmara Municipal de Matozinhos	1	Aço escovado	25x10	Escrita cor preta em baixo relevo corrosão

LOTE 2: QUADROS				
ITEM	QUANTIDADE	DIMENSÕES (CM)	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
Quadro – Vereadores Atuais	01	74X98	Moldura com impressão em qualidade fotográfica	Deve seguir o padrão estético dos quadros atuais
Quadro – Galeria de ex Vereadores	01	60x42	Moldura com impressão em qualidade fotográfica	Manter unidade visual e identidade institucional
Quadro – Ex Presidente : César Antônio Pereira	01	15x21	Moldura com paspatur e impressão em qualidade fotográfica	Deve seguir o padrão estético dos quadros atuais





LOTE 3: PLACAS/ETIQUETAS DE PATRIMÔNIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
Quantidade	3.000 unidades
Dimensões	Largura: mínima de 15mm e máxima de 16mm Comprimento: mínima de 45 mm e máxima de 46 mm
Numeração	De 0001 a 3000
Material	Poliéster
Forma de aplicação	Auto adesiva com fixação forte e permanente
Impressão	Texto “CÂMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS” e numeração em cor preto
Fundo	Com fita Protetora
Tipo de Adesivo	Auto adesivo permanente acrílico no verso
Fixação	Alta fixação em superfícies regulares e irregulares
Resistência	Alta resistência ao tempo
Segurança	Permite identificar indícios de violação ou remoção total da placa

LOTE 4: MATERIAIS GRÁFICOS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Papel couchê	300g – 440 x 310 mm	modelo bolsa colada, laminação fosca	4x0 com verniz localizado	700 unidades – Entregar em pacotes de 50 -	Cor a ser escolhida.
Envelope	90g - 250x350xmm	90g	Impressão 4x0	200 unidades	A contratada deverá entrar em contato com o setor de comunicação para dúvidas, detalhes e definição final da arte.



2.2 – Da natureza da contratação

Material de Consumo.

2.3 – Do prazo da contratação

O prazo de vigência será de 12 meses a contar da data da assinatura do contrato.

2.4 – Da possibilidade de prorrogação

Persistindo o interesse da Administração, o contrato poderá ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido na Lei 14.133/2021, mediante termo aditivo.

2.4.1 – Do índice de reajuste

Fica estabelecido como índice de reajustamento de preço o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, e na sua falta outro em substituição que o governo venha a adotar como oficial para o mesmo fim, devendo ser obedecido ao interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ao fornecedor vencedor do certame, de acordo com o disposto no art. 92 §3º da Lei 14.133/2021

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Com o início da nova legislatura 2025 a Câmara Municipal de Matozinhos conta com novos parlamentares e uma nova composição da Mesa Diretora, o que torna necessária a adequação da comunicação visual e da sinalização institucional da Casa Legislativa, em conformidade com os princípios da eficiência, publicidade e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dentre as demandas identificadas, destaca-se a necessidade de confecção de placas de identificação individual dos vereadores, com o objetivo de garantir a devida identificação dos parlamentares durante as sessões plenárias.

Considerando o conjunto de necessidades institucionais, justifica-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação visual e fornecimento de materiais gráficos, contemplando o fornecimento, confecção de placas, quadros e demais itens correlatos.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação tem como fundamento a necessidade de adequação e melhoria da comunicação visual da Câmara Municipal de Matozinhos decorrente da posse de novos parlamentares e da nova composição da Mesa Diretora para a legislatura 2025. A modernização da sinalização institucional e a padronização de elementos gráficos são indispensáveis para garantir a organização, a acessibilidade e a transparência das atividades do Poder Legislativo.

Assim, considerando todos os aspectos apresentados acima, há a necessidade da contratação de empresa especializada em prestação de serviços e fornecimento de materiais gráficos e comunicação visual, para as demandas da Câmara Municipal de Matozinhos/MG.

4.1 – Da ausência de Estudo Técnico Preliminar- ETP

Segundo o art. 32, I, A do Decreto Municipal nº4.007 de 30 de maio de 2025, a elaboração do ETP é facultada nas hipóteses do inciso II do art. 75 da lei 14.133/21.

Além disso, trata-se de contratação de baixa complexidade cuja racionalização não depende de um estudo específico, o qual demandaria tempo desnecessário para sua formalização apenas para existir mais um documento nos autos sem uma contribuição efetiva para a contratação, dependendo de dedicação de servidores e tornando o processo de contratação mais oneroso e pouco eficiente.

Por tais motivos e dentro dos ditames legais, dispensa-se o ETP, neste caso em concreto

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 – Dos requisitos formais

Os servidores da Câmara Municipal de Matozinhos farão consultas e a emissão dos documentos, nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, para aferir as habilitações fiscal, social e trabalhista mediante a verificação dos seguintes requisitos:

5.1.1. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.1.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.1.6. inexistência de sanções no Cadastro Nacional de Empresas Idôneas e Suspensa (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

5.1.7. Certidão do Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

5.1.8. a regularidade relativa ao TCU – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

5.2 – Da forma e dos critérios de seleção do fornecedor

Com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, a seleção do fornecedor será por meio da contratação direta decorrente de **dispensa de licitação**. Isso se deve ao fato de ser uma contratação que envolve valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco mil reais e cinquenta e nove centavos), no caso de serviços e compras.

Importa esclarecer que a presente contratação direta encontra-se dentro das regras do §1º do art. 75, do dito diploma legal.

O critério de seleção será por **menor preço por lote**.

5.2.1 Do envio de propostas

As propostas serão recebidas através da plataforma Licitar Digital:
<https://licitar.digital/>

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A prestação do serviço deverá seguir o descrito no item 2.1.

6.1 - Das condições de recebimento do objeto:

Os materiais objeto deste termo serão recebidos, desde que:

- a) A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;
- b) A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.
- d) A entrega deverá ocorrer de forma total.

6.2 - Do local e horário da entrega:

6.2.1 - Câmara Municipal de Matozinhos, Rua Oito de Dezembro, n.400, Centro, de segunda a sexta feira, horário das 08h às 14h.

6.2.2 - O prazo para entrega será de 15 (quinze) dias após a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, desde que devidamente justificado antes de findo o prazo.

6.3 Das condições de entrega e recebimento do objeto

a) Provisoriamente: pelo assessor de comunicação os lotes 1,2,4 e pelo almoxarife o lote 3 no momento de entrega dos materiais, estando em conformidade com a nota de autorização de fornecimento (NAF).

b) Definitivamente: pela fiscal de contratos, com a entrega da nota fiscal emitida em conformidade com a nota de autorização de fornecimento (NAF) e baseado no recebimento provisório atestado pelo assessor de comunicação e pelo almoxarife.

6.4 - Da garantia do produto:

O prazo de garantia é o do artigo 26, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, conforme a natureza do objeto.

Caso o fabricante/fornecedor ofereça uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência prevalecerá a maior.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Compete ao servidor e seu respectivo substituto, designados em Portaria emitida pela autoridade superior, o acompanhamento, fiscalização e controle da execução do objeto contratado, em conformidade com o art. 117 da Lei 14.133/2021.

7.2 O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, conforme art. 140,§1º da Lei 14.133/2021.



8. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Nota Fiscal.

9. DA ESTIMATIVA DOS VALORES

A estimativa de valores é de R\$ 13.374,97 (treze mil trezentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas desta contratação serão consignadas na seguinte dotação orçamentária: Material de Consumo dotação orçamentária: 3.3.90.30.00

Jéssica Cicília Alves da Silva
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



SOLICITAÇÃO – PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E QUADROS

MODELOS DE PLACAS EXISTENTES NA CÂMARA

Placa de identificação para os novos vereadores eleitos: Confecção de placas de identificação contendo o nome dos vereadores. Aço escovado, escrita cor preta em baixo relevo do tipo corrosão. Tamanho 25x5cm.



Identificação das mesas dos vereadores: Confecção de prisma de mesa, em aço inox, escrita em baixo relevo do tipo corrosão com brasão metal, frente e verso, escrita cor preta em baixo relevo do tipo corrosão. Tamanho 25x15cm.



Placa de identificação das salas: Confeção de placa com escrita cor preta em baixo relevo do tipo corrosão contendo nomes das salas. Tamanho 25x5cm



Placa de identificação das portas: Confeção de placa com escrita preta em baixo relevo do tipo corrosão contendo número de sala. Tamanho 6x5cm



Placa de identificação galeria ex-presidentes: Confecção de placa com escrita preta em baixo relevo do tipo corrosão contendo as informações atualizadas do período da presidência de César Antônio Pereira. Tamanho 20x5cm.



Quadros: Fornecimento de quadro (moldura) com impressão de imagem em qualidade fotográfica. O quadro destinado a exibição dos vereadores atuais deverá seguir as especificações de tamanho 74x98 cm (ou maior), enquanto o quadro para a galeria de ex-vereadores deverá ter 60x42 cm, ambos respeitando o padrão estético dos quadros atuais, a fim de preservar a unidade visual e a identidade institucional desta Casa.





SOLICITAÇÃO

MATOZINHOS/MG, 05 de fevereiro de 2025.

Solicito a aquisição de 3.000 (três mil) placas/etiquetas de patrimônio com as seguintes especificações (MODELO): Medidas: o Largura: mínima de 15 mm e máxima de 16 mm o Comprimento: mínima de 45 mm e máxima de 46 mm; Numeração: iniciando em 0001 e final em 3.000; Material: o Poliéster; Forma de aplicação: o Autoadesiva com fixação forte e permanente; Cores de impressão e adesivo: Câmara Municipal de Matozinhos e escrita numeração em preto o fundo com fita protetora; Autoadesivo permanente acrílico no verso, com grande fixação em diferentes superfícies regulares e irregulares, com alta resistência ao tempo e que permita identificar a indícios de remoção ou a remoção total da placa, conforme ilustra a figura a seguir (modelo "void").

Modelo ilustrativo frente



o Verso com identificação de indícios de remoção



Modelo verso

Após deferimento encaminhar a solicitação ao departamentos de Compras .

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JUSSARA DE ALMEIDA PRADO**, CPF: 067.69*.**6-*0 em **05/02/2025 13:36:37**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **13H1.0H36.436K.Z78H.7437**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **FE.1F0** - Tipo de Documento: **SOLICITAÇÃO**.

Elaborado por **JUSSARA DE ALMEIDA PRADO**, CPF: 067.69*.**6-*0 , em **05/02/2025 13:36:36**, contendo 140 palavras.

ID: FE.1F0, JUSSARA DE ALMEIDA PRADO(05/02/2025 13:36:36) Palavras:140
Cód. Autenticidade: 1396.4W36.1368.W60E.4551 - <https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento>





SOLICITAÇÃO DE COMPRA - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

MATOZINHOS/MG, 24 de abril de 2025.

Conforme solicitado pela Diretoria Legislativa segue pedido para contratação de serviços gráficos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
01	Pasta Couché 300g, cor a ser escolhida, modelo bolsa colada, laminação fosca e verniz localizada, cor 4x0, Bolsa 4x0, tamanho 440x310mm. Obs.: deverá ser entregue armazenados em pacotes de 50 unidades.	Unidade	700
02	Envelope apergaminhado 90 g saco 250x350xmm – 4x0 - Obs.: deverá ser entregue armazenados em pacotes de 100 unidades.	Unidade	100

OBSERVAÇÃO:

- FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS GRÁFICOS SERÁ **TOTAL**
- A CONTRATADA DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE COMUNICAÇÃO PARA DÚVIDAS, DETALHES E DEFINIÇÃO FINAL DA ARTE.



ID: 132.E48, JUSSARA DE ALMEIDA PRADO(24/04/2025 09:38:39) Palavras:106
Cód. Autenticidade: 09K5.0W38.2384.W564.2082 - <https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento>



Pág.: 1 / 2
ASSINADO POR(1): CPF:067.69*.**6-0

Pág.: 14 / 15 - ID. do Doc.: 164.C41 - 08/07/2025 - 10:44:52 - ASSINADO POR(1): CPF:134.13*.**6-4



Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JESSICA CICILIA ALVES DA SILVA**, CPF: 134.13*. **6-*4 em **08/07/2025 10:44:52**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1073.2644.052U.607Z.2274**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **164.C41** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA.**

Elaborado por **JESSICA CICILIA ALVES DA SILVA**, CPF: 134.13*. **6-*4 , em **08/07/2025 - 10:44:52**

Código de Autenticidade deste Documento: 10V1.1X44.252A.201X.3545

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento>

